

Ano Judicial de 2016/2017 março a agosto de 2017	Município do Turno A	Juízo de Turno	Município do Turno B	Juízo de Turno
15 julho 2017, sábado	Almeirim	Competência Genérica.	Ourém	Local Criminal.
22 julho 2017, sábado	Almeirim	Competência Genérica.	Tomar	Local Criminal.
29 julho 2017, sábado	Benavente	Local Criminal.	Tomar	Local Criminal.
05 agosto 2017, sábado	Benavente	Local Criminal.	Tomar	Local Criminal.
12 agosto 2017, sábado	Benavente	Local Criminal.	Tomar	Local Criminal.
19 agosto 2017, sábado	Cartaxo	Competência Genérica.	Tomar	Local Criminal.
26 agosto 2017, sábado	Coruche	Competência Genérica.	Torres Novas	Local Criminal.

310231785

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 2053/2017

Faz-se público que, por despacho do Sr. Vice-Presidente, de 14.02.2017, se encontra disponível no site do Conselho Superior da Magistratura (<http://www.csm.org.pt>) a lista de antiguidade dos magistrados judiciais relativa a 31 de dezembro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

14 de fevereiro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310273151

Despacho (extrato) n.º 1735/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. José Augusto Fernandes do Vale, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

13 de fevereiro de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.

310261163



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 2054/2017

Ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 8.º, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º, no artigo 10.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *f*) do n.º 4, ambos do artigo 5.º, dos artigos 54.º-A, 54.º-B, 54.º-C, 54.º-D, da alínea *b*) do artigo 54.º-E e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º-F da Lei das Comunicações Eletrónicas, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou, por decisão de 29 de dezembro de 2016, o projeto de regulamento relativo à segurança e integridade das redes e serviços, que, nos termos do disposto no artigo 10.º dos seus Estatutos e dos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos previstos no artigo 8.º e, em especial, no n.º 4 do artigo 54.º-C da Lei das Comunicações Eletrónicas, submeteu ao devido procedimento de consulta pública, a decorrer pelo período de 30 dias úteis, mediante publicação no sítio institucional da ANACOM na Internet e no Aviso n.º 459/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 7 (Série II — Parte E), de 10 de janeiro de 2017.

Por deliberação de 9 de fevereiro de 2017, a ANACOM aprovou a prorrogação do referido prazo de consulta por 15 dias úteis, o qual termina assim a 14 de março de 2017.

9 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

310255283

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 103/2017

O Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, procedeu à criação e re-

gulamentação de um ciclo de estudos superiores não conferente de grau académico, os cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP). Estes ciclos de estudos são ministrados no âmbito do ensino superior politécnico com uma componente de formação geral e científica, uma componente de formação técnica e uma componente de formação em contexto de trabalho que se concretiza através de um estágio.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º-F do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, compete às instituições de ensino superior fixar por regulamento próprio as condições de acesso e ingresso em cada curso técnico superior profissional, tendo como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso. Assim, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis (ESENfCVPOA) faz publicar previamente na 2.ª série do *Diário da República*, o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião do dia 10 de janeiro de 2017.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à definição das condições de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais ministrados pela ESENfCVPOA.

Artigo 2.º

Ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional

1 — O ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional é integrado por um conjunto de unidades curriculares designado curso técnico superior profissional.